



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**
Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: IND-4028/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº 4028/2022 – Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor

Ofício nº 5217/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria da Saúde em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 01 de agosto de 2022.

LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: Indicação nº 3994_2022
Interessado: CASA CIVIL
Assunto: Indicação nº 3994_2022

OFÍCIO G.S. nº 2146/2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

Luís Eduardo Lacerda

DD. Subsecretário de Gestão Legislativa

Senhor Subsecretário,

Confirmando o recebimento das mensagens eletrônicas (Processos ATL) que encaminhou para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde as Indicações Parlamentares, de autoria do Deputado Bruno Ganem, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo que os Municípios abaixo relacionados sejam contemplados com o Programa Meu PET Contêiner.

ORD.	INDICAÇÃO	ENTIDADE
1	3994	Salmourão
2	4026	Distrito de S.Geraldo(Campinas)
3	4027	Distrito de Campo Grande(Campinas)

Classif. documental

006.01.10.003



SESOF1202227862A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

4	4028	Distrito de Joaquim Egídio(Campinas)
---	------	--------------------------------------

Cumpra esclarecer que o Programa Meu Pet Contêiner foi regulamentado pela Resolução SS nº 179, de 17 de dezembro de 2021 e consiste na instalação de consultórios veterinários em contêiner, pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento gratuito de cães e gatos nos municípios contemplados. Estes municípios, por sua vez, ficarão responsáveis pelo custeio mensal para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

Consideramos a ação pretendida louvável e de grande importância, porém devido à programação orçamentária para o ano vigente, serão mantidas as ações já previstas, sem prejudicar, entretanto, a reanálise do pleito dos Municípios em momento oportuno.

Aproveito para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

